

PARECER TÉCNICO Nº 14/2025
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO
DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/3895/2025	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	28/02/2025

SOLICITAÇÃO: Supressão arbórea e destoca fora de Área de Preservação Permanente. Sinaflor: Corte de Árvores Isoladas – CAI

PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA: Melhoria do manejo das atividades agrícolas.

TAXA FLORESTAL:	Madeira Nativa (13,72 m³) – DAE nº 2901352149298 – R\$709,53 (fls. 08-09)
	Madeira Nativa (4,4 m³) – DAE nº 2901357914961 – R\$227,55 (fls. 210-211)
	Lenha Nativa (36,75 m³) – DAE nº 2901352148879 – R\$284,57 (fls. 10-11)
REPOSIÇÃO FLORESTAL:	DAE nº 1501361192559 – R\$ 1.820,92 (lenha: R\$ R\$ 1.219,59/ madeira: R\$ R\$ 601,33) (fls. 234-235)
TAXA DE EXPEDIENTE:	Guia de Arrecadação Municipal – GAM nº 09202500021350102 – R\$1.109,73 (fls. 232-233)

2. DADOS DO EMPREENDEDOR (fl. 206)			
2.1. NOME:	Fernando Mendes Martins	2.2. CPF:	035.082.086-48
2.3. ENDEREÇO:	Avenida da Saudade, 539, Bairro Santa Marta, Uberaba-MG		
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Helena Maria Ferreira Coelho (consultora ambiental)	2.5. CPF:	517.514.106-68
	Matheus Gonçalves dos Reis (biólogo)	2.6. CPF:	064.059.156-62
2.7. OBSERVAÇÃO:	2.7.1. Quem assina o requerimento é o arrendatário, conforme Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural, fl. 31. A procuração em nome de Helena Maria Ferreira Coelho encontra-se na fl. 46.		
	2.7.2. Processo simplificado com até 15 árvores/ha.		

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO											
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:		Fazenda Cristina									
3.2. ENDEREÇO:		A propriedade situa-se na zona rural do município de Uberaba-MG Na Rodovia Estadual LMG-798, saindo de Uberaba sentido Nova Ponte, após passar pela alça de acesso à comunidade rural de Santa Rosa, continuar por 14 km e virar à direita após os últimos lotes da Agrovila Santa Fé, alguns metros após o Restaurante à Mineira (esquerda). Após virar à direita e passar por trás deste posto, percorrer aproximadamente 1 km até a entrada da propriedade. Coordenadas geográficas de referência: latitude: 19°34'41.66"S e longitude: 47°45'4.36"O.									
3.3. Nº MATRÍCULA(S):		99.037				FOLHA:	12-30				
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:		() PROPRIETÁRIO		(X) ARRENDATÁRIO		() OUTROS					
3.5. APA DO RIO UBERABA:		() SIM				(X) NÃO					
3.6. COORDENADAS (WGS 84)		GEOGRÁFICAS		LATITUDE		19°34'41.66"S		LONGITUDE		47°45'4.36"O	
		UTM:	X:	211363.62 m E		Y:	7832866.28 m S		FUSO:	23k	
3.7. CAR											
3.7.1. DESCRIÇÃO DE ÁREAS		TOTAL (ha)				202,0538				FOLHA	64
		RESERVA LEGAL (ha)				44,6980				FOLHA	64
		PRESERVAÇÃO PERMANENTE (ha)				3,4688				FOLHA	64
3.7.2. REGISTRO NO CAR		MG-3170107-78F9.1A40.6650.4876.BA72.EEC4.E9D7.121F								FOLHA	62-64
3.7.3. OBSERVAÇÃO:		Declarou Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.						FOLHA DO PA		217-218	



4. DADOS DA SUPRESSÃO				
4.1. FOI APRESENTADO:	(X) LEVANTAMENTO FLORÍSTICO	() INVENTÁRIO FLORESTAL	() PLANILHA SIMPLIFICADA	
4.2. OBSERVAÇÃO:	4.3.1. Serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47.749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.			
4.3. AMOSTRAGEM:	TIPO		QUANTIDADE	
	Nativas		17	
	Exóticas		0	
	Palmeiras		0	
	Mortas		0	
	TOTAL		17	
4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:	17 (dezessete) (fl. 172)			
4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	76,00 ha (fl. 173)			
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Facilitar o uso de máquinas agrícolas com a expansão da agricultura e aproveitar a área útil da propriedade.			
4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	(X) NÃO	() SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	() NÃO () SIM
4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:	(X) NATIVA	() EXÓTICA	() OUTRA	
4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Cerradão nas áreas secas e de Mata Ripária nos trechos mais baixos do relevo, onde há solo hidromórfico (fl. 180).			
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Satisfatório (fl. 173)			
4.11. VISTORIA:	Realizada em 01/08/2025.			
4.12. INDIVÍDUOS ARBÓREOS/ÁREAS A SEREM PRESERVADAS:	(X) NÃO	() SIM	QUANTIDADE:	***
4.13. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS INDIVÍDUOS ARBÓREOS/ÁREAS A SEREM PRESERVADAS (WGS 84): Não se aplica.				

5. MATERIAL LENHOSO (fl. 173)		
TIPO	QUANTIDADE (m³)	5.3. DESTINAÇÃO: Comercialização, mediante obtenção de autorizações específicas; ou utilização no próprio empreendimento.
5.1.1. LENHA NATIVA:	36,75	
5.1.2. LENHA PLANTADA:	0	
5.1.3. MADEIRA NATIVA:	18,12	
5.1.4. MADEIRA PLANTADA:	0	
5.2. RENDIMENTO TOTAL:	54,87	

6. COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
Considerando o Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33.	
Considerando a legislação vigente (Decreto nº 47.749/2019, Art. 114, §1º) o requerente poderá optar por uma das seguintes modalidades de reposição florestal:	
Art. 114	Aplica-se à reposição florestal incidente sobre a supressão, industrialização, beneficiamento, utilização ou consumo de vegetação nativa de origem no Estado, as regras previstas neste capítulo. § 1º As pessoas físicas ou jurídicas a que se refere o caput, a fim de cumprirem a obrigação prevista neste artigo, podem optar pelos seguintes mecanismos de reposição florestal: I - formação de florestas, próprias ou fomentadas; II - participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas, de acordo com as normas fixadas pelo IEF; III - recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal; IV - destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral Estadual, de domínio público, baseada em avaliação oficial, no caso de passivo referente ao período anterior ao ano de 2012 devido por pessoa física ou jurídica consumidora de matéria-prima florestal.
6.1 PARÂMETROS PARA A REPOSIÇÃO FLORESTAL	
ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL TOTAL (ha):	76,0
RENDIMENTO LENHOSO TOTAL (lenha +madeira) (m³):	54,87 (lenha: 36,75 m³ / madeira: 18,12 m³)
RENDIMENTO LENHOSO TOTAL DAS ESPÉCIES NATIVAS (m³):	54,87
PROPORÇÃO DA REPOSIÇÃO PARA PLANTIO (6 árvores:1m³):	330 indivíduos a serem plantados
VALOR DA REPOSIÇÃO (lenha +madeira):	R\$ 1.820,92 (lenha: R\$ R\$ 1.219,59/

	madeira: R\$ R\$ 601,33)
MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental.
	DAE nº 1501361192559 – R\$ 1.820,92 (lenha: R\$ R\$ 1.219,59/ madeira: R\$ R\$ 601,33) (fls. 234-235)

7. VISTORIA

Considerando a solicitação de supressão de indivíduos arbóreos, a Equipe Técnica do Departamento de Recursos Ambientais, composta pela Engenheira Ambiental Carolina G. R. Gobbo e o Biólogo Paulo César Franco, acompanhada pelo Gerente Allan Vasconcelos, vistoriou a Fazenda Cristina em 01/08/2025 objetivando verificar os indivíduos arbóreos objetos do requerimento de supressão. O Relatório Técnico de Vistoria encontra-se apensado às fls. 237-238.

8. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento não está localizado dentro da Zona Rural da APA do Rio Uberaba (Figura 1).

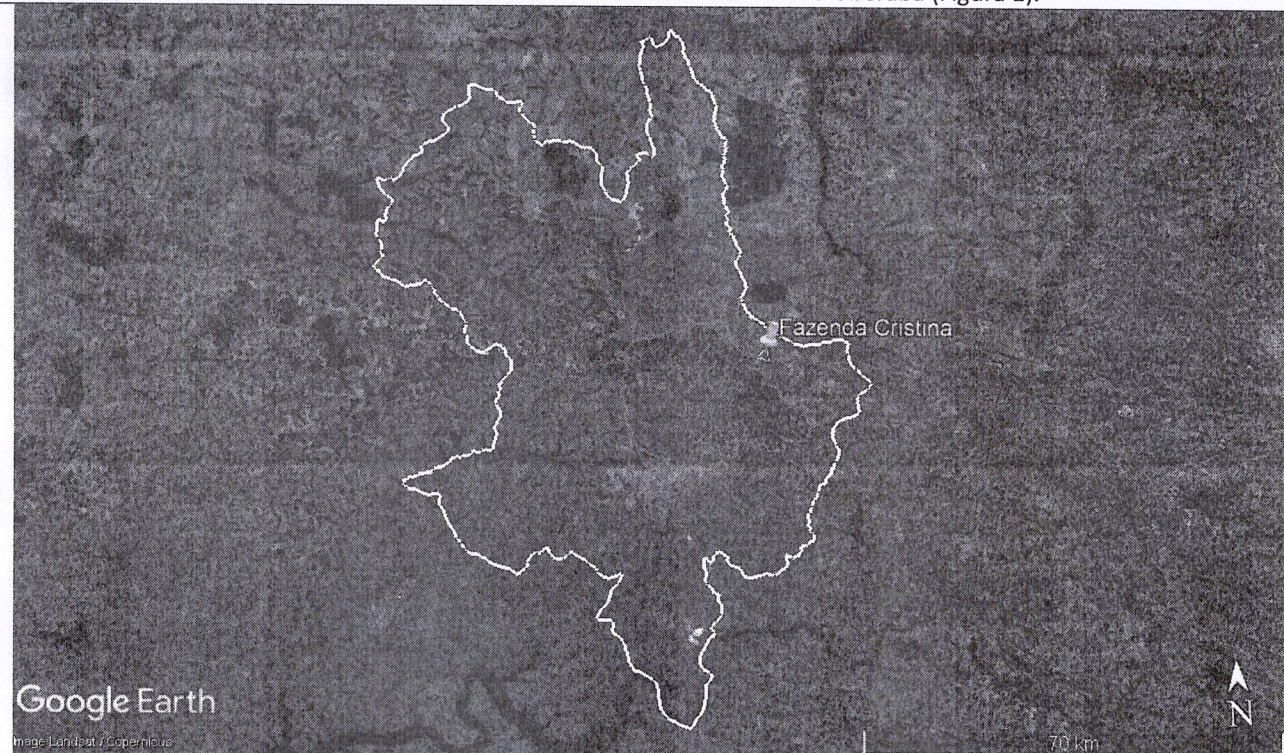


Figura 1: Localização da Fazenda Cristina em Uberaba-MG (marcador). A fazenda não se localiza dentro dos limites da Área de Preservação do Rio Uberaba - APA (azul). Em branco, limite do município.

Fonte: SEMAM/Google Earth, 2025.

9. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A intervenção ambiental para melhoria do manejo da agricultura compreende a supressão de árvores isoladas nativas.

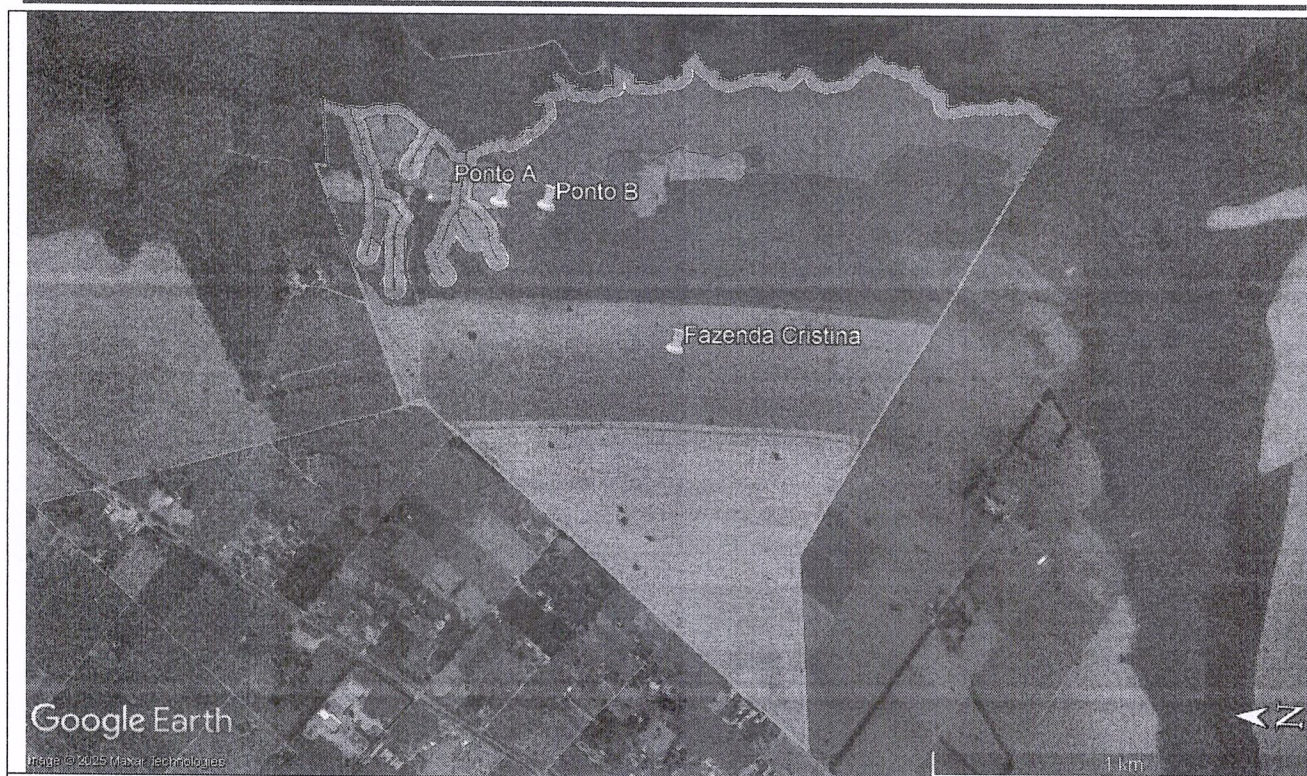
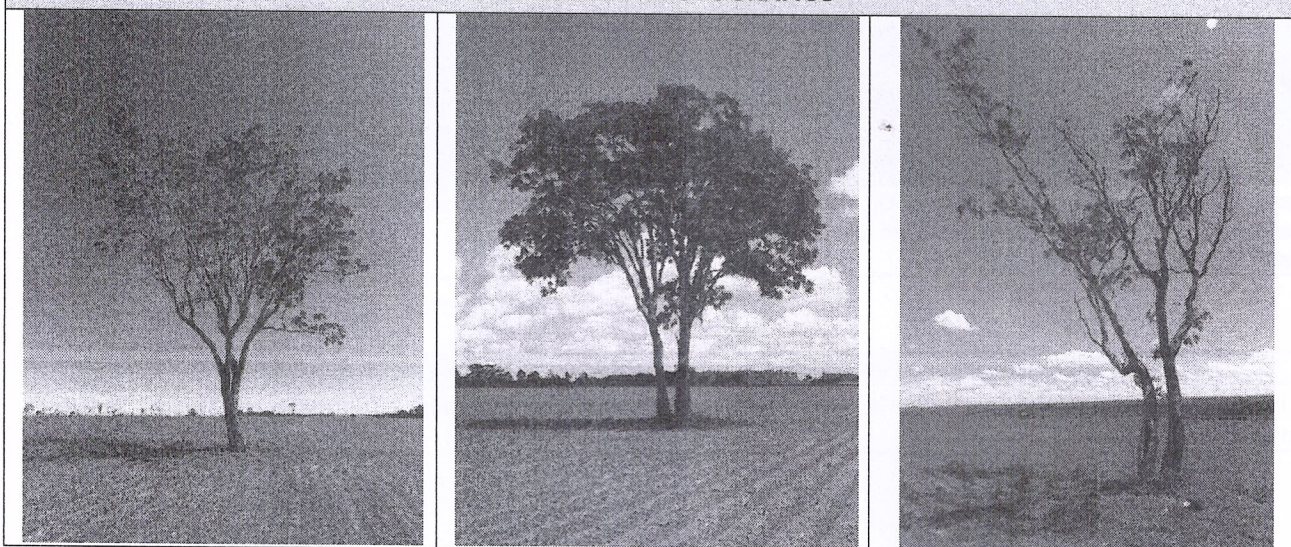


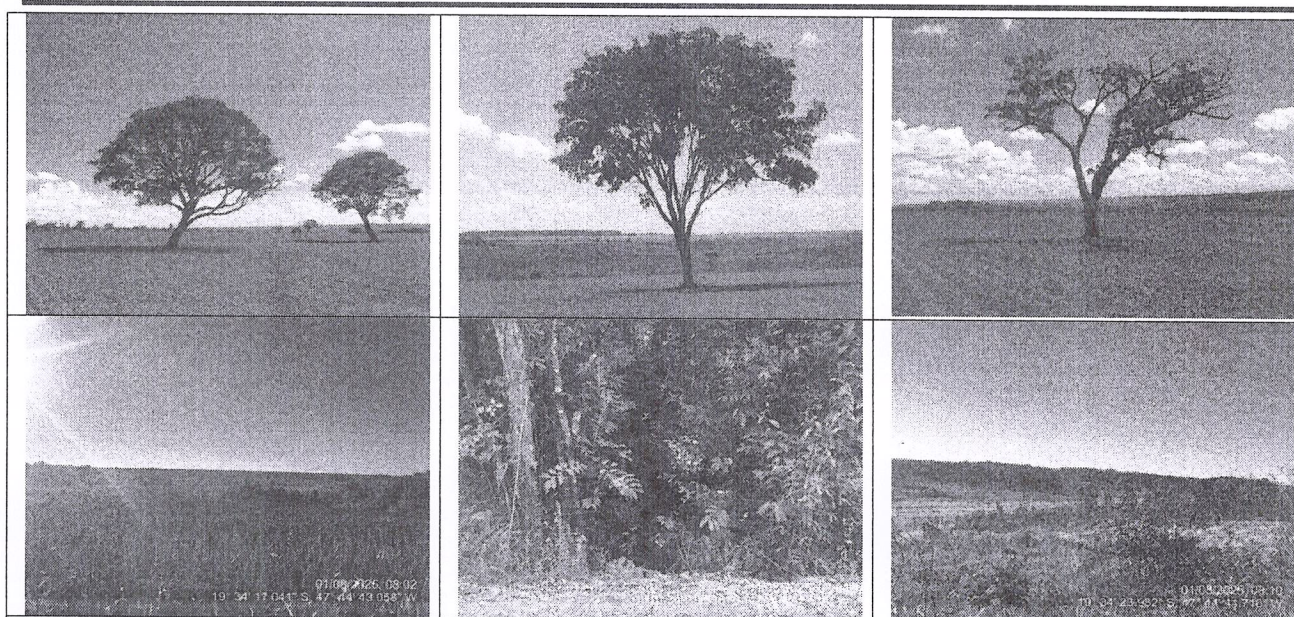
Figura 2: Perímetro da Fazenda Cristina (azul), APP (amarelo) e Reserva Legal (verde).
Fonte: Adaptado de Google Earth, 2025.

10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. NOME:	Matheus Gonçalves dos Reis			10.2. Nº ART:	20251000102929	
10.2. CRBio:	094323/04-S			FOLHA DO PA:	198	
10.3. TIPO DOC.:	(X)	ART	()	RRT	()	DECLARAÇÃO

11. MEMORIAL FOTOGRÁFICO





Figuras 3-11: Fazenda Cristina e indivíduos arbóreos objetos de requerimento de supressão.

Fonte: SEMAM 2025, PA 01/3895/2025.

12. DATA DE PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO: 04/09/2025

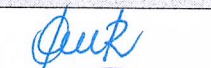
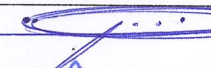
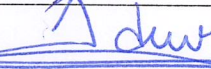
13. PARECER TÉCNICO

13.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO: (X) DEFERIMENTO () INDEFERIMENTO
13.2. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: 03 (três) anos

14. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS)

NOME:	Carolina Guimarães Resende Gobbo – Engenheira Ambiental CREA-MG 173214D	ASS.:	
	Paulo César Franco – Biólogo – CRBio 16014/4D	ASS.:	

15. CIÊNCIA

NOME:	Isis Daniely F. R. Ribeiro – Chefe do Depto. de Recursos Ambientais Decreto n° 0999/2025	ASS.:	
	Letícia Rezende Giani – Assessora de Normatização e Controle Processual / Decreto n° 0049/2025	ASS.:	
	Vinícius Arcanjo da Silva – Secretário Adjunto de Meio Ambiente Decreto n° 0012/2025	ASS.:	
	Edno César da Silveira – Secretário de Meio Ambiente Decreto n° 0011/2025	ASS.:	

16. CONSIDERAÇÕES

- 16.1.** Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
- 16.2.** O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.
- 16.3.** Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
- 16.4.** Concluimos que **NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.**
- 16.5.** Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.